DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

IMPRENSA ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011
Lei de Acesso à Informação



A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES
da Informação Oficial

- Autenticidade
- Integridade
- Confiabilidade
- Transparência
- Legalidade
- Acessibilidade

Transparência e controle social

ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.

Presencial

Praça da Bandeira NºS/N, Centro - Palmas deMonte Alto - Bahia

Telefone

77 3662-2114

Horário

Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:30 horas

PROCEDE® Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

ICP Brasil O Brasil na era da certificação digital

Os pilares que sustentam a transparência pública estão em cada página deste Diário

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 25/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/9171-23FF-8542-E78A-D579 ou utilize o código QR.

MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

LEIS

LEI Nº 809 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026 - INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA ALFABETIZAÇÃO E DO DIREITO DE APRENDER NO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 76 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº. 77 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO – BA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO – BA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 25/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/9171-23FF-8542-E78A-D579 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, Nº 230, Centro - CEP 46.460-000 | CNPJ 13.982.590/0001-47

LEI Nº 809 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Institui a Semana Municipal da Alfabetização e do Direito de aprender no Município de Palmas de Monte Alto e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, aprova:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Palmas de Monte Alto, a Semana Municipal da Alfabetização e do Direito de Aprender, a ser realizada, anualmente, na semana que compreenda o dia 14 de setembro, com ações voltadas à valorização da alfabetização, da aprendizagem e do desenvolvimento educacional dos estudantes.

§ 1º A Semana Municipal da Alfabetização e do Direito de Aprender terá caráter educativo, pedagógico e de mobilização social.

§ 2º A realização da Semana observará o calendário e o planejamento pedagógico da rede municipal de ensino.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal da Alfabetização e do Direito de Aprender:

I – fortalecer a alfabetização como direito fundamental da criança e elemento indispensável à continuidade de sua trajetória escolar;

II – promover a valorização da leitura, da escrita, da oralidade, do raciocínio lógico e das aprendizagens essenciais;

III – conscientizar as famílias e a comunidade sobre a importância do acompanhamento da vida escolar das crianças;

IV – estimular ações destinadas à identificação e superação das dificuldades de aprendizagem;

V – valorizar as práticas pedagógicas desenvolvidas pelos profissionais da educação no processo de alfabetização e de recomposição das aprendizagens;

VI – incentivar o protagonismo dos estudantes e valorizar seus avanços e conquistas no processo de aprendizagem;

VII – fortalecer a integração entre escola, família e comunidade na garantia do direito de aprender;

VIII – promover a reflexão sobre estratégias de enfrentamento das desigualdades e defasagens de aprendizagem;

IX – incentivar práticas de leitura e formação de leitores dentro e fora do ambiente escolar.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 25/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/9171-23FF-8542-E78A-D579 ou utilize o código QR.

Art. 3º Durante a Semana Municipal da Alfabetização e do Direito de Aprender poderão ser desenvolvidas, entre outras, as seguintes atividades:

I – rodas de leitura, contação de histórias, saraus, produções textuais e atividades lúdicas;

II – oficinas e atividades pedagógicas voltadas à leitura, escrita, oralidade e raciocínio lógico-matemático;

III – exposições de trabalhos e produções realizadas pelos estudantes;

IV – ações de incentivo à leitura no ambiente familiar;

V – palestras, encontros, rodas de conversa e outras atividades de orientação às famílias sobre sua participação no processo de aprendizagem;

VI – atividades de valorização e compartilhamento de boas práticas pedagógicas desenvolvidas pelos profissionais da educação;

VII – ações voltadas à recomposição das aprendizagens e à valorização dos avanços alcançados pelos estudantes;

VIII – atividades de integração entre as unidades escolares e a comunidade;

IX – outras ações educativas compatíveis com os objetivos desta Lei.

Art. 4º As atividades da Semana da Alfabetização e do Direito de Aprender deverão respeitar a autonomia pedagógica das unidades escolares e poderão ser adaptadas às diferentes etapas, modalidades e realidades educacionais atendidas pela rede municipal de ensino.

Art. 5º Poderão participar das ações previstas nesta lei: estudantes, profissionais da educação, famílias, instituições de ensino, e demais seguimentos da comunidade, observada a legislação aplicável.

Art. 6º A Semana da Alfabetização e do Direito de Aprender poderá integrar o calendário oficial de atividades educacionais do Município, observadas as normas do respectivo sistema de ensino.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, em 17 de novembro de 2026.

MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA
Prefeito do Município

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 25/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/9171-23FF-8542-E78A-D579 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº. 76 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio, e estabelece outras providências".

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE UMA DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença-prêmio aos servidores abaixo relacionados, pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

	Nome do servidor	Mat.	Função	Secretaria	Início
1	Helton Ramos de Matos	239	Aux. de Tributação	SEAD	03/11/2026
2	Joaquim Oliveira Prates	260	Motorista	SEURB	03/11/2026
3	Jose Porto Couto	281	Mecânico	SEURB	03/11/2026
4	Ivan Nogueira de Araújo	248	Operador de máquina	SEURB	03/11/2026

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 25 de novembro de 2026.

Mônica Jane Pires de Magalhães Santana
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Dec. nº 1/2025

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 25/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/9171-23FF-8542-E78A-D579 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº. 77 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre retorno de servidor municipal, e estabelece outras providências".

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS;

R E S O L V E:

Art. 1º Retornar o servidor **GUSTAVO LIMA NOBRE BADARO,** matrícula nº 2052723, auxiliar administrativo, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, para assumir suas funções a partir de 24 de novembro de 2026, após ter se afastado de suas atividades por motivos de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 24 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 25 de novembro de 2026.

Mônica Jane Pires de Magalhães Santana
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Dec. nº 1/2025

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 25/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/9171-23FF-8542-E78A-D579 ou utilize o código QR.

PDF disponibilizado em 25/11/2026 às 08:24:34 (horário de Brasília)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
Registro de Preços Eletrônico - 037/2026

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 01 - Valor Referência: R$ 396,70

Fornecedor	Situação	Valor Total
GIGANTAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (22.593.274/0001-74)	Adjudicado em: 25/11/2026 - 08:09:37 - Por: Francisco Emílio Pereira Lima	2.057.190,00

Lote: 0002 - LOTE 02 - Valor Referência: R$ 282,90

Fornecedor	Situação	Valor Total
CENTER MAYA DISTRIBUIDORA LTDA (61.985.121/0001-24)	Adjudicado em: 25/11/2026 - 08:09:37 - Por: Francisco Emílio Pereira Lima	502.316,70

Lote: 0003 - LOTE 03 - Valor Referência: R$ 1.075,60

Fornecedor	Situação	Valor Total
CENTER MAYA DISTRIBUIDORA LTDA (61.985.121/0001-24)	Adjudicado em: 25/11/2026 - 08:09:37 - Por: Francisco Emílio Pereira Lima	1.091.799,20

Francisco Emílio Pereira Lima
Autoridade Competente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/11/2026 às 08:24:32.
Código verificador: 1C4188A

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 25/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/9171-23FF-8542-E78A-D579 ou utilize o código QR.

PDF disponibilizado em 25/11/2026 às 10:01:08 (horário de Brasília)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
Registro de Preços Eletrônico - 043/2026

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 01 - Valor Referência: R$ 4,42

Fornecedor	Situação	Valor Total
TRIMAG COMERCIO DE PNEUS LTDA (47.681.021/0001-83)	Adjudicado em: 25/11/2026 - 09:56:59 - Por: José Luiz Silva de Oliveira	505.000,00

Lote: 0002 - LOTE 02 - Valor Referência: R$ 1,28

Fornecedor	Situação	Valor Total
TRIMAG COMERCIO DE PNEUS LTDA (47.681.021/0001-83)	Adjudicado em: 25/11/2026 - 09:56:59 - Por: José Luiz Silva de Oliveira	313.000,00

Lote: 0003 - LOTE 03 - Valor Referência: R$ 7,90

Fornecedor	Situação	Valor Total
TRIMAG COMERCIO DE PNEUS LTDA (47.681.021/0001-83)	Adjudicado em: 25/11/2026 - 09:56:59 - Por: José Luiz Silva de Oliveira	278.000,00

Lote: 0004 - LOTE 04 - Valor Referência: R$ 2,54

Fornecedor	Situação	Valor Total
VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA (39.859.999/0001-64)	Adjudicado em: 25/11/2026 - 09:56:59 - Por: José Luiz Silva de Oliveira	21.181,60

José Luiz Silva de Oliveira
Autoridade Competente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/11/2026 às 10:01:03.
Código verificador: 1C426E4

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 25/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/9171-23FF-8542-E78A-D579 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO - Ed 2761.pdf
Ano/Edição: ANO XIV - Nº 2761

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Data/Hora: 25/11/2026 22:33:32 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

9171-23FF-8542-E78A-D579

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando https://www.procede.org/verificar

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

da359afb09ceb3539f36734cd180c2d6ecff885cf2e47e38e2369be96d3a23bf

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.